

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Caratinga – MG

Caratinga, 19 de julho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 1822 – Decreto Executivo nº 287 de 18/07/2017



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Travessa Cel. Ferreira Santos, 30 – Centro, Caratinga-MG

## DECRETO Nº 287/2017

“Convoca proprietários de *trailers*, e dá outras providências”.

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, por seu prefeito municipal Wellington Moreira de Oliveira, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 44, inciso IV, e art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Administração Municipal detém competência política-administrativa para regular e fiscalizar as atividades de postura comerciais relacionadas ao uso dos bens públicos locais;

Considerando o reordenamento das posturas públicas que estão sendo implantadas no Município, no sentido de que a utilização das calçadas e praças pelos transeuntes deve ser priorizada em relação ao interesse particular específico;

Considerando que os bens públicos de uso comum do povo, como ruas e praças (art. 99, inciso I, do Código Civil), são de utilização concorrente de toda a comunidade, vedada a exploração exclusiva destes bens, via permissões de uso precário, não precedidas da devida licitação, salvo as hipóteses previstas em Lei (Lei nº 8.666/93, art. 2º), o que não confere tratamento isonômico aos demais administrados;

Considerando, por fim, os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais e, por conseguinte, não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, dentro dos limites de seu poder discricionário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, a fim de comprovar a titularidade, todos os proprietários de *trailer's* no Município de Caratinga, a apresentar a documentação abaixo descrita:

I - escritura Pública registrada em cartório;

II - carta de cessão do Município, caso seja área pública;

III - alvarás de localização e sanitário;

Art. 2º Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que os proprietários dos *trailer's* apresentem toda a documentação exigida ao Departamento de Fiscalização Municipal da Secretária de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

Art. 3º A não apresentação dos documentos relacionados no artigo 1º deste Decreto ou de qualquer outra justificativa, poderá ocasionar o cancelamento dos referidos alvarás e até suspensão do direito de uso do espaço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caratinga – MG, 18 de julho de 2017.

Welington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal